



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Pedro Mariano

EM 14/06/2018


PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



PROJETO DE LEI N° 011/2018

Dispõe sobre a prioridade de atendimento as pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Anápolis e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Vereadora Professora Geli, que face à grande relevância do tema, esta prioridade já é conferida pela legislação federal vigente, que prevê atendimento prioritário, de forma genérica, à pessoa com deficiência.

II- ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

Quanto ao projeto de Lei em análise, é importante frisar que o mesmo se encontra em conformidade, sendo passível de ser matéria da presente Casa de Leis.

Obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, cumpre esta Comissão se pronuncie acerca do aspecto do mérito da presente matéria. Ao examinar a matéria a Vereadora Professora Geli, justifica que a proposta visa oferecer preferência de atendimento ao paciente com Transtorno de Espectro Autista, trazendo conforto nesses casos para os pacientes e sua família.

Ante o exposto, no que nos compete obedecidos os requisitos constitucionais formais, essa relatoria pugna no mérito a recomendação pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei 011/2018.

É como opinamos e votamos.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2018.


Dominguinhas do Cedro
Vereador


João Batista Feitosa
VEREADOR


Pedro Antônio Mariano de Oliveira
VEREADOR


Teles Júnior
Vereador

Encaminhe - se à MESA
Em 14 de 06 de 18
Presidente